



Prefeitura do Município de Alvinlândia

FAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Condição N.º 294 - CEP. 17.480

Estado de São Paulo - CGC. 44.515.478/0001-91 - Fone 73-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

006

LEI Nº 597, de 17.11.89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Ncz\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

Ficha 26 - 3120 - Material de Consumo.....10.000,00

Merenda Escolar

Ficha 33 - 3120 - Material de Consumo..... 5.000,00

Ficha 36 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente... 3.000,00

Educação Física e Desportos

Desporto Amador

Ficha 47 - 3120 - Material de Consumo..... 1.500,00

Ficha 48 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 1.500,00

Soma.....21.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 17 de novembro de 1.989

Analdino Theodoro de Lima

RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de novembro de 1.989

Euvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

Juan